

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO

CARIRI ORIENTAL - CISCOR

Avenida 4 de junho, nº 114 - Sala 4/LD - 1º Andar - Centro - CABACEIRAS PB - CEP: 58.480-000 - Fone: 3356.1117/99922.6776 - CNPJ (MF) Nº 08.609.617/0001-10 - e-mail: ciscorpb.2018@hotmail.com

CONTRATO DE RATEIO Nº 0001/2021.

Contrato de Rateio que entre si celebram os municípios que integram o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR**, para o exercício de 2022.

O **MUNICÍPIO DE ALCANTIL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.470/0001-79 com sede na Avenida São José, nº 45 - Centro - Alcantil - PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO, o **MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.702.573/0001-79, com sede na Rua Nossa Senhora do Desterro, s/n - Centro - Boqueirão - PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. JOÃO MARCOS DE FREITAS, o **MUNICÍPIO DE CABACEIRAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.702.862/0001-78, com sede na Rua Cel. Manoel Maracajá, nº 7 - Centro, Cabaceiras - PB, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Sr. TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA, o **MUNICÍPIO DE CATURITÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.640/0001-15, com sede na Rua João Queiroga, s/n, Centro, Caturité - PB, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Sr. JOSÉ GERVÁSIO DA CRUZ, o **MUNICÍPIO DE QUEIMADAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.742.264/0001-22, com sede na Rua João Barbosa da Silva, nº 161, Centro - Queimadas - PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO, o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.643/0001-59, com sede na Praça da Matriz, nº 19, Centro - Santa Cecília - PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. JOSÉ MARCÍLIO DE FARIAS DA SILVA, o **MUNICÍPIO DE FAGUNDES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.737.694/0001-56, com sede na Rua Monsenhor Sales, nº 51, Centro - Fagundes - PB, neste ato representada por sua Prefeita Constitucional, a Sra. MAGNA MADALENA BRASIL RISUCCI, o **MUNICÍPIO DE GADO BRAVO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.651/0001-03, com sede na Rua Mariano Barbosa, s/nº, Centro - Gado Bravo - PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. MARCELO PAULINO DA SILVA, o **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.650/0001-50, com sede na Rua José Fortunato de Aquino, nº 106, Centro - São Domingos do Cariri - PB, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ONILDO LINDENBERG ANANIAS DA SILVA, doravante denominados **CONTRATANTES**, resolvem celebrar o presente instrumento nos termos da Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007, voltado para a atuação conjunta através do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR**, com sede a Avenida 4 de junho, nº 114 - Sala 4 L/D - 1º Andar - Centro - Cabaceiras PB - CEP: 58.480-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.609.617/0001-10, doravante denominado simplesmente de

Municípios consorciados: ALCANTIL - BOQUEIRÃO - CABACEIRAS - CATURITÉ - FAGUNDES - GADO BRAVO - QUEIMADAS - SANTA CECÍLIA - SÃO DOMINGOS DO CARIRI.

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO

CARIRI ORIENTAL - CISCOR

Avenida 4 de junho, nº 114 - Sala 4/LD - 1º Andar - Centro - CABACEIRAS PB - CEP: 58.480-000 - Fone: 3356.1117/99922.6776 - CNPJ (MF) Nº 08.609.617/0001-10 - e-mail: ciscorpb.2018@hotmail.com

"CISCOR", mediante as cláusulas que integram o presente instrumento, tem entre si ajustado e contratado o que se segue:

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. - Constituí objeto do presente instrumento, ratear entre os **CONTRATANTES** as despesas do **CISCOR**, que totalizarão o montante inicial de **R\$ 1.548.000,00 (um milhão quinhentos e quarenta e oito mil reais)** para o **exercício de 2022** e serão rateados da seguinte forma:

- 1) **ALCANTIL** - R\$ 108.000,00
- 2) **BOQUEIRÃO** - R\$ 216.000,00
- 3) **CABACEIRAS** - R\$ 144.000,00
- 4) **CATURITÉ** - R\$ 162.000,00
- 5) **GADO BRAVO** - R\$ 54.000,00
- 6) **FAGUNDES** - R\$ 108.000,00
- 7) **QUEIMADAS** - R\$ 540.000,00
- 8) **SANTA CECÍLIA** - R\$ 108.000,00
- 9) **SÃO DOMINGOS DO CARIRI** - R\$ 108.000,00

1.2. - Do montante repassado os gastos com Pessoal e Encargos Sociais totalizam - **R\$ 146.162,16 (cento e quarenta e seis mil cento e sessenta e dois reais e dezesseis centavos)**, onerando (em 0,09442% a participação de cada ente) da seguinte forma os **CONTRATANTES**, para os fins de limite de gastos impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal:

- 1) **ALCANTIL** - R\$ 10.197,36
- 2) **BOQUEIRÃO** - R\$ 20.394,72
- 3) **CABACEIRAS** - R\$ 13.596,48
- 4) **CATURITÉ** - R\$ 15.296,04
- 5) **GADO BRAVO** - R\$ 5.098,68
- 6) **FAGUNDES** - R\$ 10.197,36
- 7) **QUEIMADAS** - R\$ 50.986,80
- 8) **SANTA CECÍLIA** - R\$ 10.197,36
- 9) **SÃO DOMINGOS DO CARIRI** - R\$ 10.197,36

Municípios consorciados: **ALCANTIL - BOQUEIRÃO - CABACEIRAS - CATURITÉ - FAGUNDES - GADO BRAVO - QUEIMADAS - SANTA CECÍLIA - SÃO DOMINGOS DO CARIRI.**

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO

CARIRI ORIENTAL - CISCOR

Avenida 4 de junho, nº 114 - Sala 4/LD - 1º Andar - Centro - CABACEIRAS PB - CEP: 58.480-000 - Fone: 3356.1117/99922.6776 - CNPJ (MF) Nº 08.609.617/0001-10 - e-mail: ciscorpb.2018@hotmail.com

1.3. - Do montante repassado os gastos com os serviços e insumos de saúde totalizam R\$ 1.370.877,84 (um milhão trezentos e setenta mil oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) rateado (em 0,88558%) entre os CONTRATANTES da seguinte forma:

- 1) ALCANTIL - R\$ 95.642,64
- 2) BOQUEIRÃO - R\$ 191.285,28
- 3) CABACEIRAS - R\$ 127.523,52
- 4) CATURITÉ - R\$ 143.463,96
- 5) GADO BRAVO - R\$ 47.821,32
- 6) FAGUNDES - R\$ 95.642,64
- 7) QUEIMADAS - R\$ 478.213,20
- 8) SANTA CECÍLIA - R\$ 95.642,64
- 9) SÃO DOMINGOS DO CARIRI - R\$ 95.642,64

1.4. - Do montante repassado os gastos com investimentos e outras despesas correntes totalizam de R\$ 30.960,00 (trinta mil novecentos e sessenta reais) rateados (em 0,02000%) entre os CONTRATANTES na seguinte proporção:

- 1) ALCANTIL - R\$ 2.160,00
- 2) BOQUEIRÃO - R\$ 4.320,00
- 3) CABACEIRAS - R\$ 2.880,00
- 4) CATURITÉ - R\$ 3.240,00
- 5) GADO BRAVO - R\$ 1.080,00
- 6) FAGUNDES - R\$ 2.160,00
- 7) QUEIMADAS - R\$ 10.800,00
- 8) SANTA CECÍLIA - R\$ 2.160,00
- 9) SÃO DOMINGOS DO CARIRI - R\$ 2.160,00

1.5. - Os valores correspondentes à contribuição mensal mais os atendimentos extras se for o caso, de cada ente consorciado ficam assim distribuídos:

- 1) ALCANTIL - R\$ 6.000,00 + R\$ 3.000,00 = R\$ 9.000,00
- 2) BOQUEIRÃO - R\$ 12.000,00 + R\$ 6.000,00 = R\$ 18.000,00

Municípios consorciados: ALCANTIL - BOQUEIRÃO - CABACEIRAS - CATURITÉ - FAGUNDES - GADO BRAVO - QUEIMADAS - SANTA CECÍLIA - SÃO DOMINGOS DO CARIRI.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO

CARIRI ORIENTAL - CISCOR

Avenida 4 de junho, nº 114 - Sala 4/LD - 1º Andar - Centro - CABACEIRAS PB - CEP: 58.480-000 - Fone: 3356.1117/99922.6776 - CNPJ (MF) Nº 08.609.617/0001-10 - e-mail: ciscorpb.2018@hotmail.com

3) CABACEIRAS - R\$ 8.000,00 + R\$ 4.000,00 = R\$ 12.000,00

4) CATURITÉ - R\$ 9.000,00 + R\$ 4.500,00 = R\$ 13.500,00

5) FAGUNDES - R\$ 6.000,00 + R\$ 3.000,00 = R\$ 9.000,00

6) GADO BRAVO - R\$ 3.000,00 + R\$ 1.500,00 = R\$ 4.500,00

7) QUEIMADAS - R\$ 30.000,00 + R\$ 15.000,00 = R\$ 45.000,00

8) SANTA CECÍLIA - R\$ 6.000,00 + R\$ 3.000,00 = R\$ 9.000,00

9) SÃO DOMINGOS DO CARIRI - R\$ 6.000,00 + R\$ 3.000,00 = R\$ 9.000,00

Sub cláusula primeira - As receitas especificadas nesta cláusula serão computadas no seguinte código especificado no anexo IV da Portaria STN Nº 245, de 27 de abril de 2007: 1723.37.00 - Transferências a Consórcios Públicos - (Registra as receitas repassadas pelos Municípios a consórcios públicos, mediante contrato ou outro instrumento), a **Taxa de Administração aprovada é de 8% (oito por cento)** sobre o valor da contribuição mensal.

Sub cláusula segunda - Os valores acima serão **transferidos impreterivelmente** nos dias **10, 20 e 30 de cada mês para a conta corrente do CISCOR nº 14.701-X, agência 2508-9 no Banco do Brasil** na cidade de Queimadas. Caso o município exceda o número de consultas e exames, o valor do excesso terá de ser transferido e/ou depositado pelo **CONTRATANTE** para a mesma conta dentro do mês da realização do atendimento (consultas e exames), no caso de utilização da cota extra para realizar exames e consultas por qualquer ente consorciado, sobre esse valor será cobrado a **Taxa de Administração de 8% (oito por cento)**, o ente associado não pode ficar com saldo devedor junto ao **CISCOR** de um mês para outro em hipótese alguma, podendo o ente infrator ser penalizado com a suspensão dos atendimentos.

2. - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.

2.1. - O presente contrato terá vigência a partir do dia 2 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.

3. - CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DOS CONTRATANTES.

Sub Cláusula Primeira - As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas mediante a utilização dos respectivos recursos financeiros constantes das Leis Orçamentárias Municipais, distribuídos por cada município conforme acima especificado, e repassados mensalmente ao **CISCOR**, de acordo com a tabela de custos mensais, elaborada pela Secretaria Executiva do **CISCOR**.

4. - CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO.

Municípios consorciados: ALCANTIL - BOQUEIRÃO - CABACEIRAS - CATURITÉ - FAGUNDES - GADO BRAVO - QUEIMADAS - SANTA CECÍLIA - SÃO DOMINGOS DO CARIRI.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO

CARIRI ORIENTAL - CISCOR

Avenida 4 de junho, nº 114 - Sala 4/LD - 1º Andar - Centro - CABACEIRAS PB - CEP: 58.480-000 - Fone: 3356.1117/99922.6776 - CNPJ (MF) Nº 08.609.617/0001-10 - e-mail: ciscorpb.2018@hotmail.com

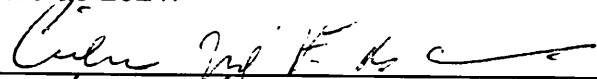
4.1. - A fiscalização da execução dos trabalhos do CISCOR será exercida pelos consorciados, além da atividade de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba ou qualquer outro órgão de controle interno ou externo.

5. - CLÁUSULA QUINTA - DO FORO.

5.1. - Fica eleito o foro da Comarca de Boqueirão - PB, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

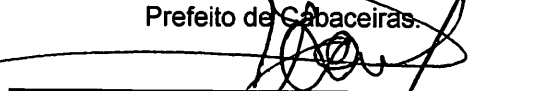
5.2. - E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Queimadas PB, 21 de outubro de 2021.


1. - CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO
Prefeito de Alcantil


2. - JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito de Boqueirão


3. - TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito de Cabaceiras.

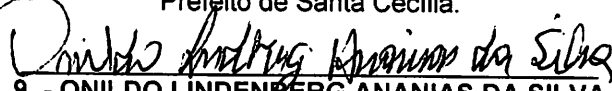

4. - JOSÉ GERVÁSIO DA CRUZ
Prefeito de Caturité.

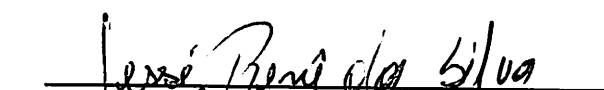

5. - MAGNA MADALENA BRASIL RISUCCI
Prefeita de Fagundes.


6. - MARCELO PAULINO DA SILVA
Prefeito de Gado Bravo.


7. - JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO
Prefeito de Queimadas


8. - JOSÉ MARCÍLIO DE FARIAS DA SILVA
Prefeito de Santa Cecília.


9. - ONILDO LINDENBERG ANANIAS DA SILVA
Prefeito de São Domingos do Cariri.


JESSE RENÉ DA SILVA
Advogado OAB/PB- 25.155

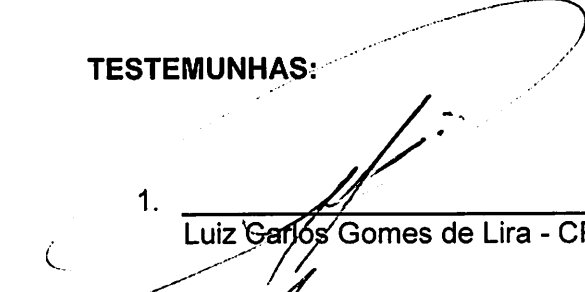
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO

CARIRI ORIENTAL - CISCOR

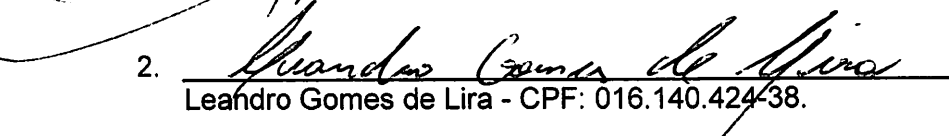
Avenida 4 de junho, nº 114 - Sala 4/LD - 1º Andar - Centro - CABACEIRAS PB - CEP: 58.480-000 - Fone: 3356.1117/99922.6776 - CNPJ (MF) Nº 08.609.617/0001-10 - e-mail: ciscorpb.2018@hotmail.com

TESTEMUNHAS:

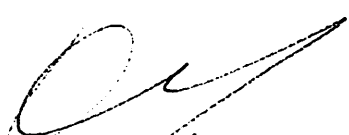
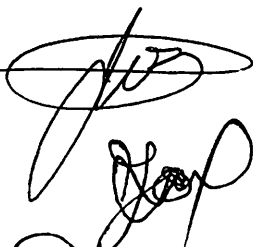
1.


Luiz Carlos Gomes de Lira - CPF: 103.612.434-72.

2.


Leandro Gomes de Lira - CPF: 016.140.424-38.



    
Municípios consorciados: ALCANTIL - BOQUEIRÃO - CABACEIRAS - CATURITÉ - FAGUNDES - GADO BRAVO - QUEIMADAS - SANTA CECÍLIA - SÃO DOMINGOS DO CARIRI.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:DBC8EDCC



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 895, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Gabinete do Prefeito

PORTARIA nº 895, de 18 de outubro de 2021.

Dispõe sobre designações para ocupações dos cargos de Conselheiros do Orçamento Democrático Municipal, válido pelo período de 2021 a 2025 e define outras providências correlatas.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância subsidiariamente com o Decreto nº 301, de 1º / 10 / 2021, que dispõe sobre a reinstalação do Orçamento Democrático do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º Constituir o Conselho Municipal do Orçamento Democrático, composto por membros, titulares e suplentes, representantes da Sociedade Civil e do Poder Público Municipal:

I - representantes da Sociedade Civil, por região administrativa, conforme abaixo discriminado:

A) 04 (quatro) conselheiros representantes da Região Administrativa nº 01: Distrito Ribeira:

Ribeira, Sítios Pelo Sinal, Tanques, Alto da Boa Vista, Divisão, Curral de Baixo I e II, Santa Cruz, Olho d'água e Caruá.

Titulares: Cleiton Farias Ramos e Odívio Ricardo Maracajá Ramos.

Suplentes: Gilson Antônio Sousa Duarte. Luzia Francinete de Araújo Castro

B) 02 (dois) conselheiros representantes das Regiões Administrativas nº 02: Sítio São Francisco, Poço Comprido, Rio Direito, Alto Fechado I e II, Tapera, Pau Leite, Jerimum, Jerônimo, Caruatá de Dentro, Caruatá de Fora, Malhada Comprida e Viração.

Titular: Luiz Felipe Costa de Farias.

Suplente: Maria Suelene Farias Gomes Oliveira.

C) 02 (dois) conselheiros representantes da Região Administrativa nº 03: Sítios Pata, Curtume, Maniçoba, Forquilha do Rio, Maribondo, Cacimbas e Ipueiras.

Titular: Leonardo Saulo da Costa Sousa.

Suplente: Vanderlei de Oliveira Santos.

D) 04 (quatro) conselheiros representantes da Região Administrativa nº 04: Todos os Bairros da sede do Município.

Titular: Maria Janiele S. Nascimento e Joselito da Silva Pereira.

Suplente: Carlos Cezar Cavalcante de Almeida e Valdenne Lima Aires.

E) 02 (dois) conselheiros representantes da Região Administrativa nº 05: Assentamento Serra do Monte, Pocinhos, Bravo, Cacimba Salgada, Volta, Passassunga e Caiçara.

Titular: Jerônimo Sampaio de Araújo.

Suplente: Maria do Socorro Cardoso Correia Farias.

II - representantes do Poder Público Municipal, conforme abaixo elencado:

Titular: Nathália Castro da Rocha. **Suplente:** Fernanda Albuquerque de Oliveira;

Titular: Luciano Guimarães de Andrade. **Suplente:** Maria da Guia Andrade Mendes;

Titular: Paulo Sérgio da Silva Barros. **Suplente:** Kiara Tatiane Sousa Farias Araújo;

Titular: Maria José Albuquerque. **Suplente:** Cleidson Duillo Ramos Farias;

Titular: Emerson Barros Gusmão. **Suplente:** Camila Borborema de Castro;

Titular: Marcos Vinicius Aires Cavalcante. **Suplente:** Rômulo José de Farias Lima Rolim;

Titular: Rosilene Nunes Albuquerque de Oliveira. **Suplente:** Marília Michelli Costa Oliveira Cândido.

Art. 2º O mandato dos Conselheiros ora designados será de 4 (quatro) anos de duração, sem direito à remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cabaceiras, 18 de outubro de 2021; 186 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:0C828EEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE RATEIO Nº 0001/2021 - CISCOR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR

CONTRATO DE RATEIO Nº 0001/2021. - Contrato de Rateio que entre si celebram os municípios que integram o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR, para o exercício de 2022.

O MUNICÍPIO DE ALCANTIL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.470/0001-79 com sede na Avenida São José, nº 45 - Centro - Alcantil - PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO, o MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.702.573/0001-79, com sede na Rua Nossa Senhora do Desterro, s/n - Centro - Boqueirão - PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. JOÃO MARCOS DE FREITAS, o MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.702.862/0001-78, com sede na Rua Cel. Manoel Maracajá, nº 7 - Centro, Cabaceiras - PB, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Sr. TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA, o MUNICÍPIO DE CATURITÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.640/0001-15, com sede na Rua João Queiroga, s/n, Centro, Caturité - PB, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Sr. JOSÉ GERVÁSIO DA CRUZ, o MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.742.264/0001-22, com sede na Rua João Barbosa da Silva, nº 161, Centro - Queimadas - PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO, o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.643/0001-59, com sede na Praça da Matriz, nº 19, Centro - Santa Cecília - PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. JOSÉ MARCÍLIO DE FARIAS DA SILVA, o MUNICÍPIO DE FAGUNDES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.737.694/0001-56, com sede na Rua Monsenhor Sales, nº 51, Centro - Fagundes - PB, neste ato representada por sua Prefeita Constitucional, a Sra. MAGNA MADALENA BRASIL RISUCCI, o MUNICÍPIO DE GADO BRAVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.651/0001-03, com sede na Rua Mariano Barbosa, s/nº, Centro - Gado Bravo - PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. MARCELO PAULINO DA SILVA, o MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.650/0001-50, com sede na Rua José Fortunato de Aquino, nº 106, Centro - São Domingos do Cariri - PB, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ONILDO LINDENBERG ANANIAS DA

SILVA, doravante denominados **CONTRATANTES**, resolvem celebrar o presente instrumento nos termos da Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007, voltado para a atuação conjunta através do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR**, com sede a Avenida 4 de junho, nº 114 - Sala 4 L/D - 1º Andar - Centro - Cabaceiras PB - CEP: 58.480-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.609.617/0001-10, doravante denominado simplesmente de "**CISCOR**", mediante as cláusulas que integram o presente instrumento, tem entre si ajustado e contratado o que se segue:

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. - Constitui objeto do presente instrumento, ratear entre os **CONTRATANTES** as despesas do **CISCOR**, que totalizarão o montante inicial de **R\$ 1.548.000,00 (um milhão quinhentos e quarenta e oito mil reais)** para o exercício de 2022 e serão rateados da seguinte forma:

- 1) ALCANTIL - R\$ 108.000,00
- 2) BOQUEIRÃO - R\$ 216.000,00
- 3) CABACEIRAS - R\$ 144.000,00
- 4) CATURITÉ - R\$ 162.000,00
- 5) GADO BRAVO - R\$ 54.000,00
- 6) FAGUNDES - R\$ 108.000,00
- 7) QUEIMADAS - R\$ 540.000,00
- 8) SANTA CECÍLIA - R\$ 108.000,00
- 9) SÃO DOMINGOS DO CARIRI - R\$ 108.000,00

1.2. - Do montante repassado os gastos com Pessoal e Encargos Sociais totalizam - R\$ 146.162,16 (cento e quarenta e seis mil cento e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), onerando (em 0,09442% a participação de cada ente) da seguinte forma os **CONTRATANTES**, para os fins de limite de gastos impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal:

- 1) ALCANTIL - R\$ 10.197,36
- 2) BOQUEIRÃO - R\$ 20.394,72
- 3) CABACEIRAS - R\$ 13.596,48
- 4) CATURITÉ - R\$ 15.296,04
- 5) GADO BRAVO - R\$ 5.098,68
- 6) FAGUNDES - R\$ 10.197,36
- 7) QUEIMADAS - R\$ 50.986,80
- 8) SANTA CECÍLIA - R\$ 10.197,36
- 9) SÃO DOMINGOS DO CARIRI - R\$ 10.197,36

1.3. - Do montante repassado os gastos com os serviços e insumos de saúde totalizam R\$ 1.370.877,84 (um milhão trezentos e setenta mil oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) rateado (em 0,88558%) entre os **CONTRATANTES** da seguinte forma:

- 1) ALCANTIL - R\$ 95.642,64
- 2) BOQUEIRÃO - R\$ 191.285,28
- 3) CABACEIRAS - R\$ 127.523,52
- 4) CATURITÉ - R\$ 143.463,96
- 5) GADO BRAVO - R\$ 47.821,32
- 6) FAGUNDES - R\$ 95.642,64
- 7) QUEIMADAS - R\$ 478.213,20
- 8) SANTA CECÍLIA - R\$ 95.642,64
- 9) SÃO DOMINGOS DO CARIRI - R\$ 95.642,64

1.4. - Do montante repassado os gastos com investimentos e outras despesas correntes totalizam de R\$ 30.960,00 (trinta mil novecentos e sessenta reais) rateados (em 0,02000%) entre os **CONTRATANTES** na seguinte proporção:

- 1) ALCANTIL - R\$ 2.160,00
- 2) BOQUEIRÃO - R\$ 4.320,00
- 3) CABACEIRAS - R\$ 2.880,00
- 4) CATURITÉ - R\$ 3.240,00
- 5) GADO BRAVO - R\$ 1.080,00
- 6) FAGUNDES - R\$ 2.160,00
- 7) QUEIMADAS - R\$ 10.800,00
- 8) SANTA CECÍLIA - R\$ 2.160,00
- 9) SÃO DOMINGOS DO CARIRI - R\$ 2.160,00

1.5. - Os valores correspondentes à contribuição mensal mais os atendimentos extras se for o caso, de cada ente consorciado ficam assim distribuídos:

- 1) ALCANTIL - R\$ 6.000,00 + R\$ 3.000,00 = R\$ 9.000,00
- 2) BOQUEIRÃO - R\$ 12.000,00 + R\$ 6.000,00 = R\$ 18.000,00
- 3) CABACEIRAS - R\$ 8.000,00 + R\$ 4.000,00 = R\$ 12.000,00
- 4) CATURITÉ - R\$ 9.000,00 + R\$ 4.500,00 = R\$ 13.500,00

5) FAGUNDES - R\$ 6.000,00 + R\$ 3.000,00 = R\$ 9.000,00

6) GADO BRAVO - R\$ 3.000,00 + R\$ 1.500,00 = R\$ 4.500,00

7) QUEIMADAS - R\$ 30.000,00 + R\$ 15.000,00 = R\$ 45.000,00

8) SANTA CECÍLIA - R\$ 6.000,00 + R\$ 3.000,00 = R\$ 9.000,00

9) SÃO DOMINGOS DO CARIRI - R\$ 6.000,00 + R\$ 3.000,00 = R\$ 9.000,00

Sub cláusula primeira - As receitas especificadas nesta cláusula serão computadas no seguinte código especificado no anexo IV da Portaria STN Nº 245, de 27 de abril de 2007: 1723.37.00 - Transferências a Consórcios Públicos - (Registra as receitas repassadas pelos Municípios a consórcios públicos, mediante contrato ou outro instrumento), a Taxa de Administração aprovada é de 8% (oito por cento) sobre o valor da contribuição mensal.

Sub cláusula segunda - Os valores acima serão transferidos impreterivelmente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês para a conta corrente do **CISCOR** nº 14.701-X, agência 2508-9 no Banco do Brasil na cidade de Queimadas. Caso o município exceda o número de consultas e exames, o valor do excesso terá de ser transferido e/ou depositado pelo **CONTRATANTE** para a mesma conta dentro do mês da realização do atendimento (consultas e exames), no caso de utilização da cota extra para realizar exames e consultas por qualquer ente consorciado, sobre esse valor será cobrado a Taxa de Administração de 8% (oito por cento), o ente associado não pode ficar com saldo devedor junto ao **CISCOR** de um mês para outro em hipótese alguma, podendo o ente infrator ser penalizado com a suspensão dos atendimentos.

2. - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.

2.1. - O presente contrato terá vigência a partir do dia 2 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.

3. - CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DOS CONTRATANTES.

Sub Cláusula Primeira - As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas mediante a utilização dos respectivos recursos financeiros constantes das Leis Orçamentárias Municipais, distribuídos por cada município conforme acima especificado, e repassados mensalmente ao **CISCOR**, de acordo com a tabela de custos mensais, elaborada pela Secretaria Executiva do **CISCOR**.

4. - CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO.

4.1. - A fiscalização da execução dos trabalhos do **CISCOR** será exercida pelos consorciados, além da atividade de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba ou qualquer outro órgão de controle interno ou externo.

5. - CLÁUSULA QUINTA - DO FORO.

5.1. - Fica eleito o foro da Comarca de Cabaceiras - PB, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

5.2. - E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Queimadas PB, 21 de outubro de 2021. 1. - CÍCERO JOSÉ FERNADES DO CARMO - Prefeito de Alcantil. 2. - JOÃO MARCOS DE FREITAS - Prefeito de Boqueirão. 3. - TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - Prefeito de Cabaceiras. 4. - JOSÉ GERVÁSIO DA CRUZ - Prefeito de Caturité. 5. - MAGNA MADEIRA BRASIL RISUCCI - Prefeita de Fagundes. 6. - MARCELO PAULINO DA SILVA - Prefeito de Gado Bravo. 7. - JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO - Prefeito de Queimadas. 8. - JOSÉ MARCÍLIO DE FARIAS DA SILVA - Prefeito de Santa Cecília. 9. - ONILDO LINDENBERG ANANIAS DA SILVA - Prefeito de São Domingos do Cariri. **JESSE RENÊ DA SILVA - Advogado OAB/PB- 25.155.** TESTEMUNHAS: Luiz Carlos Gomes de Lira - CPF: 103.612.434-72. Leandro Gomes de Lira - CPF: 016.140.424-38. **PUBLICADO DE FORMA RESUMIDA NO DOE.**

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:07C01DB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0033/2021. - CISCOR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR

turas lançadas no Livro de Presença dos Acionistas da Companhia. 3. Mesa: Presidente: Rafael Sanchez Brandão; Secretário: Edmond Chaker Farhat Junior. 4. Ordem do dia: Deliberar sobre: (I) a celebração, pela Companhia, na qualidade de acionista, do "Instrumento Particular de Prestação de Fiança e Outras Avenças" ("CPG"), a ser celebrado entre Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander"), Banco Bradesco S.A. ("Bradesco"), Banco Alfa de Investimento S.A. ("Banco Alfa") e, em conjunto com Santander e Bradesco, os "Fiadores" e Banco Bradesco BBI S.A., na qualidade de estruturador, Coremas IV Geração de Energia SPE Ltda. ("Coremas IV"), Coremas V Geração de Energia SPE Ltda. ("Coremas V"), Coremas VI Geração de Energia SPE Ltda. ("Coremas VI"), Coremas VII Geração de Energia SPE Ltda. ("Coremas VII") e, em conjunto com Coremas IV, Coremas V, Coremas VI e Coremas VII, as "Afiandadas", na qualidade de afiandadas, Edmond Chaker Farhat Junior ("Edmond"), Rafael Sanchez Brandão ("Rafael"), Rio Alto Energias Renováveis S.A. ("RAER") e, em conjunto com Edmond e Rafael, os "Garantidores", a Companhia e Coremas Holding S.A. ("Coremas Holding") e, em conjunto com a Companhia e os Garantidores, os "Acionistas", por meio do qual os Fiadores concordam em emitir cartas de fiança bancária, de prazo determinado, no valor de R\$ 306.893.684,34 (trezentos e seis milhões, oitocentos e noventa e três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) ("Valor do Compromisso Inicial"), observado que, após a (a) celebração de aditamentos aos Contratos de Financiamento (conforme definido abaixo) para a alteração da curva de amortização do principal das dívidas para o atendimento dos indicadores do comprometimento da capacidade de pagamento das Afiandadas, conforme definido nos Contratos de Financiamento, em valor máximo de 70% (setenta por cento), a exclusivo critério dos Fiadores; ou (b) apresentação pelas Afiandadas de certificação de produção de energia atualizada com resultados satisfatórios para os Fiadores, a seu exclusivo critério, o valor total das cartas de fiança será aumentado em R\$30.000.000,00 (trinta milhões), totalizando R\$336.893.684,34 (trezentos e trinta e seis milhões, oitocentos e noventa e três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) ("Valor Total do Compromisso"), observados os Limites de Garantia e as Participações nas Cartas de Fiança (conforme definidos no CPG) (as "Cartas de Fiança"), mediante o cumprimento de determinadas condições precedentes previstas no CPG, em garantia dos seguintes contratos de financiamento com o objetivo de financiar, no longo prazo, a implantação, construção e desenvolvimento, pelas Afiandadas, da Central Geradora Fotovoltaica - UVF Coremas IV, V, VI, VII e VIII, no município de Coremas, no Estado da Paraíba ("Projeto"), celebrados entre as Afiandadas e o Banco do Nordeste do Brasil S.A. ("BNB"): (a) Contrato de Financiamento por Instrumento Particular Nº 28.2020.70.18522, celebrado entre Coremas IV e BNB, no valor principal de R\$66.347.026,08 (sessenta e seis milhões, trezentos e quarenta e sete mil, vinte e seis reais e seis centavos), conforme aditado; (b) Contrato de Financiamento por Instrumento Particular Nº 28.2020.639.18937, celebrado entre Coremas V e BNB, no valor principal de R\$69.937.549,76 (sessenta e nove milhões, novecentos e trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos); (c) Contrato de Financiamento por Instrumento Particular Nº 28.2020.695.18939, celebrado entre Coremas VI e o BNB, no valor principal de R\$67.891.803,92 (sessenta e sete milhões, oitocentos e noventa e um mil, oitocentos e três reais e noventa e dois centavos); (d) Contrato de Financiamento por Instrumento Particular Nº 28.2020.510.18919, celebrado entre Coremas VII e BNB, no valor principal de R\$66.358.652,29 (sessenta e seis milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos); e (e) Contrato de Financiamento por Instrumento Particular, celebrado entre Coremas VIII e BNB, no valor principal de R\$66.358.652,29 (sessenta e seis milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos) (em conjunto, conforme aditados de tempos em tempos, os "Contratos de Financiamento"). (II) a outorga, pela Companhia, em favor dos Fiadores, de garantia de alienação fiduciária sobre: (a) a totalidade das quotas de emissão de cada uma das Afiandadas detidas pela Companhia, conforme aplicável, quer existentes na presente data ou que venham a ser futuramente detidas pela Companhia, ou seus eventuais sucessores legais ou qualquer novo acionista por meio de subscrição, seja por força de desmembramentos, grupamentos ou bonificação, seja por consolidação, fusão, cisão, incorporação, permuta de quotas, divisão de quotas, reorganização societária ou sob qualquer outra forma, que substitua ou não as quotas originalmente alienadas fiduciariamente da totalidade das quotas (presentes e futuras) de emissão das Afiandadas (as "Quotas"); (b) todos os dividendos (em dinheiro ou mediante distribuição de novas ações), lucros, frutos, rendimentos, bonificações, direitos econômicos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores (b.1) a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos à Companhia e à Coremas Holding em razão da titularidade das Quotas, e (b.2) a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos à Companhia e à Coremas Holding, em razão da titularidade, pela Companhia e pela Coremas Holding, da totalidade das Quotas, inclusive mediante a permuta, venda ou qualquer outra forma de disposição ou alienação das Quotas, e quaisquer bens, valores mobiliários ou títulos nos quais as Quotas sejam convertidas (incluindo quaisquer depósitos, títulos ou valores mobiliários) ("Rendimentos das Quotas"); e (c) todos e quaisquer valores e créditos a serem recebidos ou, de qualquer outra forma, a serem pagos à Companhia e à Coremas Holding pelas Afiandadas, a qualquer título, incluindo, mas não se limitando a, valores decorrentes de empréstimos, mútuos e quaisquer outros contratos de qualquer natureza ("Créditos das SPEs") e, em conjunto com as Quotas e os Rendimentos das Quotas, os "Ativos Alienados Fiduciariamente", em garantia de todas as obrigações assumidas pelas Afiandadas, pelos Garantidores e pelos Acionistas no âmbito do CPG ("Obrigações Garantidas"), mediante a celebração do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre os Fiadores, as Afiandadas, a Companhia e Coremas Holding ("Contrato AF Quotas Afiandadas"); (III) a celebração pela Companhia, na qualidade de interveniente anuente, do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre os Fiadores, a Companhia, a Coremas Holding e a RAER ("Contrato AF Ações Holdings"), por meio do qual a RAER outorga em favor dos Fiadores garantia de alienação fiduciária sobre 51% (cinquenta e um por cento) das ações representativas do capital social da Coremas Holding e da Companhia detidas pela RAER, presentes ou futuras, e dos direitos, frutos e rendimentos decorrentes de tais ações alienadas fiduciariamente; (IV) a outorga pela Companhia das procurações no âmbito do CPG, do Contrato AF Quotas Afiandadas e do Contrato AF Ações Holdings ("Procurações"), irrevogáveis e irretroativas, com prazo de validade equivalente à vigência dos referidos contratos, independentemente das limitações temporais para outorga de procuração previstas no Artigo 17, Parágrafo Único do Estatuto Social da Companhia, e outorgar poderes aos Fiadores para atuar de forma isolada ou em conjunto, e estritamente nos termos previstos nas Procurações, representando uma exceção à forma de representação prevista no artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, devendo manter as Procurações válidas durante todo o período dos contratos, inclusive mediante a outorga de novas procurações em substituição, se necessário; e (V) celebração pela Companhia de todos e quaisquer outros contratos e documentos relacionados ao CPG, às Cartas de Fiança, ao Contrato AF Quotas Afiandadas,

ao Contrato AF Ações Holdings, às Procurações, e respectivos instrumentos contratuais, incluindo, mas não se limitando a, atos societários, procurações específicas, aditivos, certificados, declarações, entre outros documentos que se façam necessários ou convenientes. 5. Deliberações: Após a leitura e discussão da Ordem do Dia, a Acionista decidiu, sem quaisquer ressalvas, e observado o disposto no Artigo 4º, parágrafo segundo do Estatuto Social da Companhia, aprovar: (I) os termos e condições, e celebração, pela Companhia, do CPG, na qualidade de Acionista, bem como a assunção de todas as obrigações ali previstas pela Companhia; (II) a outorga, pela Companhia, em favor dos Fiadores, da alienação fiduciária sobre os Ativos Alienados Fiduciariamente, em garantia de todas as Obrigações Garantidas, mediante a celebração pela Companhia do Contrato AF Quotas Afiandadas; (III) a celebração pela Companhia, na qualidade de interveniente anuente, do Contrato AF Ações Holdings; (IV) a outorga pela Companhia das Procurações, irrevogáveis e irretroativas, com prazo de validade equivalente à vigência dos referidos contratos, independentemente das limitações temporais para outorga de procuração previstas no Artigo 17, Parágrafo Único do Estatuto Social da Companhia, e outorgar poderes aos Fiadores para atuar de forma isolada ou em conjunto, e estritamente nos termos previstos nas Procurações, representando uma exceção à forma de representação prevista no artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, devendo manter as Procurações válidas durante todo o período dos contratos, inclusive mediante a outorga de novas procurações em substituição, se necessário; e (V) celebração pela Companhia de todos e quaisquer outros contratos e documentos relacionados ao CPG, às Cartas de Fiança, ao Contrato AF Quotas Afiandadas e ao Contrato AF Ações Holdings, às Procurações, e respectivos instrumentos contratuais, incluindo, mas não se limitando a, atos societários, procurações específicas, aditivos, certificados, declarações, entre outros documentos que se façam necessários ou convenientes. 5.1. Os membros da administração da Companhia foram autorizados a praticar todos os atos que se fizerem necessários à formalização e efetivação das matérias acima aprovadas perante órgãos públicos e terceiros em geral, bem como tiverem todos os atos praticados até o momento, no âmbito do CPG e demais Documentos da Operação (conforme definido no CPG), ratificados. Encerramento, lavratura e aprovação da ata: Nada mais havendo a ser discutido, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes. Coremas/PB, 23 de setembro de 2021. Mesa: Rafael Sanchez Brandão - Presidente; Edmond Chaker Farhat Junior - Secretário. Acionista: Rio Alto Energias Renováveis S.A. - Por Rafael Sanchez Brandão e Edmond Chaker Farhat Junior. Confira com o original lavrada em livro próprio. Coremas/PB, 23 de setembro de 2021. Rafael Sanchez Brandão - Presidente; Edmond Chaker Farhat Junior - Secretário. Acionista: Rio Alto Energias Renováveis S.A. - Rafael Sanchez Brandão; Edmond Chaker Farhat Junior. Certifico o registro em 03/10/2021 14:42 sob nº 20211774944. Protocolo: 211774944 de 30/09/2021. Código de verificação: 12107326297. CNPJ da sede: 36401730000141. Nire: 25300011866. Com efeitos do registro em: 23/09/2021. Coremas Holding II S/A. Maria do Fátima Ventura Venancio - Secretária-Geral.

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR.

PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DA 44 REUNIÃO DO CISCOR. PUBLICADA NA INTEGRAL NO DIÁRIO DA FAMUP EM 22.10.2021 EDIÇÃO Nº 2.968 páginas 39 a 41). Ata da 44 Reunião para aprovar o orçamento para 2022 e outros assuntos do CISCOR. Aos 21/10/2021, às dez horas na Câmara de Vereadores de Queimadas - PB reuniram-se os prefeitos para deliberar sobre a seguinte pauta. 1. - Prestação de Contas do Exercício 2021; 2. - Aprovar o Orçamento para 2022; 3. - Aprovar o Contrato de Roteio para 2022; 4. - Aprovar os valores das consultas e dos exames para 2022; 5. - Discutir e aprovar outros assuntos de interesse do CISCOR. Após a prestação das contas de janeiro a setembro/2021 colocou as contas do CISCOR de 2021, aprovado. Foi colocando em discussão o Orçamento para 2022 no valor de R\$ 1.548.000,00, aprovado. Foi aprovado os novos valores das consultas e exames para 2022. O Presidente do CISCOR comunicou aos prefeitos que a Taxa de Administração permanece a mesma, ou seja 8% (oito por cento) em 2022. O presidente colocou em discussão, em votação, aprovado. Na sequência os prefeitos assinaram o Contrato de Roteio nº 0001/2021 com vigência do dia 02/01/2022 até 31/12/2022. Não havendo mais nada a ser discutido, foi encerrada a reunião, Luiz Carlos G. de Lima secretário e Cleo José Fernandes do Carmo presidente. Queimadas PB, 21/10/2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE SÓCIOS DA SOCIEDADE HOSPITALAR GADELHA DE OLIVEIRA LTDA.

Pelo presente edital, a SOCIEDADE HOSPITALAR GADELHA DE OLIVEIRA LTDA (doravante "Sociedade"), inscrita no CNPJ sob n. 09.297.961/0001-84 e registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE n. 25200011732, em 12.07.1979, ora representada conforme seu contrato social pela sócia administradora Sra. MARIA DE FÁTIMA GADELHA DE OLIVEIRA, convocados os demais sócios da Sociedade para se reunirem presencialmente em assembleia que ocorrerá no dia 05 (cinco) de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um), no auditório do Hotel Vó Ita, localizado na Rua Gastão Medeiros Forte, n. 1536, Jardim Bela Vista, CEP 58808-270, Sousa - PB, com adoção das medidas de segurança necessárias proteção individual dos participantes contra covid-19. A assembleia terá início às 8:00 (oito horas), em primeira chamada, com a presença dos sócios que representem, no mínimo, 1/3 (três quartos) do capital social, ou às 9:00 (nove horas), em segunda chamada, com qualquer número de sócios.

As matérias da ordem do dia da assembleia são as seguintes:

- Analisar e deliberar sobre a proposta para que, doravante, os atos e negócios jurídicos que envolvam a administração da Sociedade e condução dos negócios sociais sejam praticados por 2 (dois) administradores, em qualquer ordem ou combinação;
- Analisar e deliberar sobre a proposta para permanência de MARIA DE FÁTIMA GADELHA DE OLIVEIRA e MARIA NOGUEIRA GADELHA DE OLIVEIRA como sócias administradoras da Sociedade, bem como analisar e deliberar sobre a proposta de eleição de JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO como terceiro sócio administrador da Sociedade;
- Atualizar por completo o contrato social da Sociedade para adaptá-lo à Lei n. 10.406/02 e para refletir as matérias referidas nos itens "a" e "b" acima (em caso de suas aprovações), bem como consolidar o contrato social da Sociedade para cumprimento do item 4.4.2 (nota II) do Manual do Registro de Sociedade Limitada aprovado pela IN-DREI n. 81/20.

Para deliberarem sobre as matérias que compõem a ordem do dia, os sócios da Sociedade poderão comparecer e votar pessoalmente ou por representante constituído conforme artigo 1.074, §1º, da Lei n. 10.406/02.

SOCIEDADE HOSPITALAR GADELHA DE OLIVEIRA LTDA.

Maria de Fátima Gadelha de Oliveira
(sócia-administradora)